



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

PORTARIA Nº 008/2020

EMENTA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do coronavírus – COVID 19 no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo.

A Presidente do **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo – CRMV-ES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, letra “i” do Regimento Interno dos CRMV’s, disposto na Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992.

Considerando a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional” do Ministério da Saúde;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou como pandemia a contaminação pelo coronavírus – COVID 19;

Considerando o Decreto nº. 04593/2020, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santos, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Considerando o Decreto nº. 4601/2020, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santos, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado;

Considerando, finalmente, o dever da Administração Pública de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Editar medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do coronavírus – COVID 19.

Art. 2º Suspender as atividades na sede do CRMV-ES de forma ampla e irrestrita, nos dias 23 a 27 de março de 2020.

Art. 3º Suspender as reuniões das Comissões Assessoras e Grupos de Trabalho.

Art. 4º Suspender as atividades externas às sedes que requeiram a participação presencial de Diretores, Conselheiros e Servidores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Art. 5º Suspender as audiências de instrução e de julgamento de Processo Ético-Profissionais, bem como seus prazos;

Art. 6º Suspender os prazos de processo administrativo.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo que essas medidas vigorarão até o dia 31 de março de 2020

Vitória – ES, 19 de março de 2020

Méd. Vet. Surama de Azevedo Freitas
Presidente Interina do CRMV-ES
CRMV-ES nº



CRMVES
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo